



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.232/2024
DE 17 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por decreto até o valor total de R\$ 8.705,00 (Oito mil setecentos e cinco reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	003
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Bolsa Família	0053
PROJ/ATIV: Manutenção do Programa bolsa Família – IGD Suas	2230
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e material permanente: 4490.52.00.00.00... red. 333	R\$ 8.705,00
F. R: 2.660.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	R\$ 2.476,00
F. R: 2.707.000000 Transf. da União - inciso I do art. 5º da L.C. 173/2020	R\$ 6.229,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 8.705,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal